

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 002/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA, com sede na Rua José Severino Filho, 205 – Centro, General Sampaio/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.169/0006-18, representada neste ato pelo Diretor, FRANCISCO ALEXANDRE DO NASCIMENTO ROCHA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período, de **MAIO a DEZEMBRO / 2015**.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da **EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA**, situada à Rua José Severino Filho, 205 – Centro, General Sampaio/CE, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 04 de Maio de 2015, às 08:00 hs.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificado.

Dia 04 de Maio de 2015, às 09:00 hs.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1 - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3 - A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidades sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmados entre as CREDEs/Escolas e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura familiar para Alimentação Escolar- FNDE).

EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

4.4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c– Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.3 - DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.5 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7 - DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecedor local do município;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola (conforme endereço situado acima) que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega detalhadas no anexo II desta chamada pública.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE / VIPROC - PROCESSO N° 0952325/2015.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque nominal ao portador.

6.2 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 - Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação - ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário - DAS, conforme dispõe Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de General Sampaio-Ce, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

General Sampaio-Ce, 14 de Abril de 2015.

Francisco Alexandre do N. Rocha
Diretor



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	QTD.	UND.	VALOR	ESPECIFICAÇÃO
1	700	KG	R\$ 3,80	BANANA PRATA - Prata, de primeira qualidade, em pencas, com 60 a 70% de maturação. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
2	60	KG	R\$ 6,50	CHEIRO VERDE - De 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.
3	140	KG	R\$ 3,40	BATATA DOCE - Branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos.
4	120	KG	R\$ 4,20	CENOURA - Sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
5	501	KG	R\$ 2,00	MAMÃO - Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.
6	120	KG	R\$ 2,90	JERIMUM / ABÓBORA - Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.
7	80	KG	R\$ 4,20	PIMENTÃO - De 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
8	140	KG	R\$ 4,20	TOMATE - Formosa, de primeira qualidade. Com 80% de maturação. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
9	550	KG	R\$ 6,80	POLPA DE FRUTAS (diversos sabores) - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Sabores variados.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Escola: EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA
Município: General Sampaio-Ce CREDE: 7ª CREDE
Endereço: Rua. José Severino Filho, 205 - Centro
Fone: (85) 3357-1011
CNPJ: 01.653.169/0006-18
Diretor: Francisco Alexandre do Nascimento Rocha

DADOS PRODUTOR RURAL

Nome: _____
 DAP: _____ CPF: _____
 Endereço: _____ Nº _____ Fone: () _____

I SEMESTRE

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Gêneros Alimentícios	QUANTIDADES / DATA ENTREGA				
				06/05	25/05	15/06	03/08	24/08
1	700	KG	BANANA	10%	10%	10%	10%	10%
2	60	KG	CHEIRO VERDE	10%	10%	10%	10%	10%
3	140	KG	BATATA DOCE	10%	10%	10%	10%	10%
4	120	KG	CENOURA	10%	10%	10%	10%	10%
5	501	KG	MAMÃO	10%	10%	10%	10%	10%
6	120	KG	JERIMUM	10%	10%	10%	10%	10%
7	80	KG	PIMENTÃO	10%	10%	10%	10%	10%
8	140	KG	TOMATE	10%	10%	10%	10%	10%
9	550	KG	POLPA DE FRUTAS	10%	10%	10%	10%	10%

II SEMESTRE

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Gêneros Alimentícios	QUANTIDADES / DATA ENTREGA				
				14/09	05/10	26/10	16/11	02/12
1	700	KG	BANANA	10%	10%	10%	10%	10%
2	60	KG	CHEIRO VERDE	10%	10%	10%	10%	10%
3	140	KG	BATATA DOCE	10%	10%	10%	10%	10%
4	120	KG	CENOURA	10%	10%	10%	10%	10%
5	501	KG	MAMÃO	10%	10%	10%	10%	10%
6	120	KG	JERIMUM	10%	10%	10%	10%	10%
7	80	KG	PIMENTÃO	10%	10%	10%	10%	10%
8	140	KG	TOMATE	10%	10%	10%	10%	10%
9	550	KG	POLPA DE FRUTAS	10%	10%	10%	10%	10%